



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de junho de 2022

Ano **IV** Nº **144**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Justificativa

Em atenção às diligências apresentadas no Parecer 824/2022/UERN - AJUR/UERN - REITORIA, prestamos as seguintes informações:

Em seu planejamento estratégico, a cada ano, a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern busca levar ações de extensão a bairros de altos índices de vulnerabilidade social através dos projetos dos departamentos acadêmicos. Estas ações incluem cursos, oficinas e projetos que ofereçam ações educativas e de cidadania, gratuitas, visando o desenvolvimento humano do sujeito e a geração de oportunidades.

Neste sentido, em 2022, buscamos entidades consolidadas e com histórico de serviços prestados nesta região do município de Mossoró para estabelecer parceria e ampliar o alcance de nossos projetos, identificando o GRUPO MULHERES EM AÇÃO como a única entidade, em atividade na região do bairro Dom Jaime Câmara, com este perfil.

Por estes motivos, justificamos a necessidade de formalização de cooperação com a entidade para ampliação das atividades extensionistas no município de Mossoró, restando inexigível a publicação de edital de chamamento público para Acordo de Cooperação com esta Instituição de Ensino Superior, na conformidade da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021.

O referido é verdade, dou fé.

Mossoró, 07 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Referência: Processo nº 04410024.002128/2022-37

Justificativa

Em atenção às diligências apresentadas no Parecer 845/2022/UERN - AJUR/UERN - REITORIA, prestamos as seguintes informações:

Em seu planejamento estratégico, a cada ano, a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, busca levar ações de extensão para públicos em que se possa promover a inclusão através dos projetos dos departamentos acadêmicos e Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Dain. Estas ações incluem cursos, oficinas e projetos que ofereçam ações educativas e de cidadania, gratuitas, visando o desenvolvimento humano do sujeito e a geração de oportunidades.

Neste sentido, em 2022, buscamos entidades consolidadas e com histórico de serviços prestados neste sentido do município de Mossoró para estabelecer parceria e ampliar o alcance de nossos projetos, identificando a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MOSSORÓ E REGIÃO - ASMOR como a única entidade, em atividade direcionada para o público

surdo, com este perfil.

Por estes motivos, justificamos a necessidade de formalização de cooperação com a entidade para ampliação das atividades extensionistas no município de Mossoró, restando inexigível a publicação de edital de chamamento público para Acordo de Cooperação com esta Instituição de Ensino Superior, na conformidade da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021.

O referido é verdade, dou fé.

Mossoró, 07 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Referência: Processo nº 04410002.002075/2022-11

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 860/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14793187, decidindo pela possibilidade de ressarcimento dos valores sequestrados judicialmente na conta-corrente nº 7168-4, agência 4687-6, Banco do Brasil S.A (CONVÊNIO nº 807207/2014), a qual deve ser precedida de empenho e liquidação.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças- Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1349/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001533/2022-46-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1350/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410023.003069/2022-24-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula nº 12928-3 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1353/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

Concede Diária. CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001517/2022-73-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Adriana Moraes Alves, matrícula nº 12506-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 08 a 09/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1355/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10



de fevereiro de 2022,
CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001554/2022-61-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula n.º 08902-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1362/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001394/2022-91,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula n.º 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1363/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001394/2022-91,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula n.º 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1364/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001394/2022-

91,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula n.º 00997-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1387/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001412/2022-35,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula n.º 00997-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1388/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001520/2022-97-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Bruno Emanuel Pinto Barreto Cirilo, matrícula n.º 08818-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1389/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001390/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula n.º 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1390/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001390/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula n.º 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1392/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001558/2022-40-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Bruno Freitas de Paiva, matrícula n.º 8883-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1393/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001558/2022-40-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n.º 13272-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o

valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 09/06/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1395/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002581/2022-00-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Iuska Kalyani Freire de Oliveira, matrícula nº 08817-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1397/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002568/2022-42-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 08819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1402/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor José Teixeira Neto, contido nos autos do Processo nº 04410215.000036/2022-75, de 26 de maio de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Teixeira Neto, matrícula nº 3297-2, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e

com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 13/06/2022 a 13/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1408/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410005.001562/2022-28,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Williams Vicente da Silva, matrícula nº 12975-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Reconhecimento de Dívida

Considerando o Contrato nº 076/2017 (ID 04410037.001286/2020-69), entre a Fuern e OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OI"), sob CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43 (conforme 5º Termo Aditivo - IDs 11203140, 11496723 e 11497630), referente à prestação de serviços de um Circuito de Internet Dedicado e um Circuito de Interligação para a Rede Corporativa (Reitoria >> Campus Central).

Considerando as informações trazidas no Encaminhamento ID 12447214, quanto à fatura nº 1000038534798 (ID 12447582 e 13993421), no valor de R\$ 2.225,77 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), bem como o teor do Documento ID 13993608.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 352/2022/UERN - ASSESSORIA JURÍDICA/UERN - REITORIA (ID 13603843), que opinou "[...] pela possibilidade do pagamento da fatura em questão, decorrente do atraso do adimplemento devido [...]".

Considerando a Decisão desta Presidência (ID 13627005), que homologou o referido Parecer Jurídico, e fora publicada na Edição nº 127, ano IV, do JOUERN, em 25 de março de 2022 (ID 13761199).

Considerando que a Administração Pública não pode se furtar da obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.

Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, reconhece como líquido, certo e

exigível o valor de R\$ 2.225,77 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), referente à fatura nº 1000038534798 (ID 12447582 e 13993421), em favor de OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OI"), sob CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43, vinculada ao Contrato nº 076/2017. Após a publicação do presente, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Parecer Jurídico nº 863, id 14821118, e defere a aplicação da sanção do tipo ADVERTÊNCIA à empresa MARIA ILMA MARCELINO TORRES, conforme previsão do item "16.2.1", da Cláusula 16.2 do Termo de Referência.

Retornem-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços – DAS/Proad para as providências e encaminhamentos devidos, inclusive quanto à publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró, 07 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 40/2022 - CONSEPE

Aprova o Regimento do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 08 de junho de 2022, CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2015 – Consepe/Uern, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução 032/2021 – Consepe/Uern, que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de definir competências do órgão colegiado de pós-graduação lato sensu da Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000105/2022-16 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento anexo do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva	Prof. Gutemberg Henrique Dias
Profa. Ana Cláudia de Oliveira	Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos
Profa. Ana Lúcia Dantas	Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Profa. Eliane Anselmo da Silva	Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira	Prof. José Mairton Figueiredo de França
Disc. Francisca Jaqueline da Silva	Profa Joseane Abilio de Souza Ferreira
TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Regimento do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato-Sensu (CpPg- Lato)

CAPÍTULO I- DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CPPG-LATO

Art 1º. O CPPG-Lato é o colegiado de caráter consultivo e deliberativo para apreciar as matérias referentes aos cursos e ações de Pós-Graduação Lato Sensu, inclusive na modalidade de Residências, no âmbito da UERN.

Art. 2º. O CPPG-Lato é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG) da UERN, que lhe assegurará os meios adequados para o seu funcionamento, assim como a independência para decidir sobre os projetos que lhe são apresentados.

Art 3º. Compete ao CPPG-Lato:

Analisar e emitir parecer sobre projetos de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós Graduação (CONSEPE); Emitir pareceres sobre matérias relacionadas aos cursos de pós-graduação lato sensu;

Propor as normas internas relativas à Pós-Graduação Lato Sensu;

Acompanhar e zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentos relativos à Pós-Graduação Lato Sensu, incluindo a das residências em saúde;

Acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo CONSEPE relativas à Pós-Graduação Lato Sensu;

Assessorar os órgãos da Administração Superior da UERN e as Unidades Universitárias em matérias relativas à Pós-Graduação Lato Sensu e a esses cursos;

Elaborar seu Regimento Interno, e respectivas alterações, e submetê-lo à aprovação do CONSEPE.

CAPÍTULO II- DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º O CPPG-Lato será composto pelos seguintes membros:

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu Presidente;

Um representante docente de cada agrupamento das seguintes grandes áreas do conhecimento: a) Ciências Biológicas e da Saúde; b) Ciências Exatas e da Terra; c) Ciências Humanas; d) Linguística, Letras e Artes; e) Ciências Sociais Aplicadas;

O coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), tendo como suplente o seu respectivo substituto;

O coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), tendo como suplente o seu substituto ou um coordenador de Residência Multiprofissional.

Representante de discente com matrícula ativa em curso Lato sensu.

§ 1º. Cada membro do CPPG-Lato terá um suplente, preferencialmente seu substituto legal.

§ 2º. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro suplente o Diretor de Pós-Graduação, e o Chefe do

Departamento de Cursos da PROPEG como seu segundo suplente, que assumirão, sucessivamente, a presidência dos trabalhos.

Art 5º. A escolha dos representantes docentes de cada agrupamento das grandes áreas do conhecimento se dará através de chamamento público, com critérios a ser definido pelo edital.

§ 1º Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-Lato, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

Art. 6º. A escolha dos representantes discentes dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu se dará por indicação dos pares, em assembleia discente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes terão mandato de um ano, permitida a uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-Lato, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

Art. 7º Constitui atribuições do Presidente do CPPG-Lato: Representar o CPPG-Lato e dirigir os seus trabalhos; Convocar as sessões e coordenar as atividades administrativas do CPPG-Lato;

Definir a pauta das reuniões do CPPG-Lato e distribuir os processos para serem relatados entre os membros do Comitê;

Conceder a palavra aos membros, submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;

Decidir, após ouvir os membros do CPPG-Lato, sobre a nomeação de consultores Ad Hoc para relatar matérias de interesse do Comitê.

Art. 8º Compete aos membros do CPPG-Lato:

Participar das sessões, com direito a voz e voto;

Relatar processos;

Solicitar vista dos autos dos processos;

Justificar as ausências e, ainda, convocar o suplente, no caso de ser membro titular;

Participar de comissões deliberadas pela CPPG- Lato;

§ 1º O não comparecimento do membro, a três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou a mais de cinco reuniões do ano, constitui motivo de desligamento do CPPG- Lato.

§ 2º Não será computado para efeito de desligamento faltas decorrentes de licença maternidade.

§ 3º Qualquer membro do CPPG-Lato indiretamente envolvido ou que possua motivo de foro íntimo que o impeça de realizar a análise de determinados processos pode assim se manifestar, sendo dispensado da função de parecerista; no entanto poderá participar do processo de tomada de decisão, se assim o desejar.

Art. 9º O Presidente do Comitê será auxiliado por um secretário da Diretoria de Pós Graduação, a quem compete: Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para às reuniões;

Proceder à verificação do quorum necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;

Prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;

Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;

Elaborar e lavrar as atas das sessões do Comitê e enviá-las aos membros.

CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CPPG-Lato reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, devendo ser estabelecido calendário de reuniões, ressalvando a importância de rodízio entre os dias da semana para a realização da reunião.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do CPPG-Lato, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Art. 11. Poderão participar das sessões do CPPG-Lato, sem direito a voto, pessoas convidadas ou convocadas pelo Presidente ou pela maioria do Comitê, para esclarecer assuntos em pauta, e os consultores ad hoc.

Art. 12. O Comitê deliberará com a presença de mais da metade dos membros, e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 13.. As reuniões do Comitê atenderão aos seguintes

itens:

Abertura dos trabalhos pelo Presidente, pelo Substituto ou pelo membro mais antigo, em ordem de prioridade;

Verificação de existência de quórum;

Assinatura e aprovação da ata da sessão anterior;

Apreciação da relatoria e aprovação dos pareceres dos processos apresentados em pauta;

Comunicações breves e franqueamento da palavra;

Encerramento da reunião.

§ 1º Caso a reunião se estenda por dois turnos, o quórum deverá ser obedecido no segundo turno.

§ 2º A ordem e inclusão de processos na apresentação dos pareceres em uma reunião do CPPG - Lato será determinada pelo presidente, podendo ser alterada a pedido justificado de um dos membros, desde que aprovada pela maioria dos presentes à reunião.

Art. 14. Cada processo será analisado, por pelo menos um dos membros do Comitê, responsável pela proposta do parecer.

§ 1º Os relatores dos projetos poderão solicitar diligências necessárias ao esclarecimento das especializações/residências em análises.

§ 2º O parecer definitivo será deliberado, durante a reunião, por maioria simples de todos os membros presentes.

Art. 15. É facultado ao Presidente e aos membros do CPPG-Lato solicitar re-exame de decisão tomada em reunião anterior, desde que o parecer final não tenha sido emitido, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 16. As deliberações "ad referendum" serão encaminhadas ao plenário do CPPG-Lato, na primeira sessão seguinte.

Art. 17. O CPPG-Lato fará recesso de acordo com calendário próprio de cada ano aprovado no final do período anterior, divulgado na Secretaria do Comitê e em seu site eletrônico, em consonância com o calendário universitário.

Art. 18. Os pareceres dos relatores serão submetidos à deliberação dos membros do Comitê, em uma das seguintes categorias:

Aprovado - quando o projeto encontra-se totalmente adequado com as normativas da UERN;

Com pendência - nos casos em que o Comitê solicitar informações complementares, ou revisão/modificação específica, ou identificar ausência/ inconsistência de documentação; por mais simples que seja a pendência apontada, o processo não será aprovado enquanto esta for atendida;

Não aprovado - quando não atende as normativas da UERN, não atendeu as diligências enviadas anteriormente no parecer com pendência.

Art 19. O prazo para emissão do parecer pelo CPPG-Lato é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do processo para análise.

Art. 20. A proposta de criação de novo Curso de Especialização a ser enviada ao CPPG-Lato deverá conter os seguintes documentos, impressos e encadernados na ordem adiante disposta, além de 01 (uma) cópia em formato digital em word:

§ 1º. Formulário padrão para propostas, disponibilizado no site da PROPEG, devidamente preenchido, que será acompanhado de planilha orçamentária previamente avaliada pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), evidenciando a exequibilidade da proposta por meio de parecer favorável, quando se tratar, neste caso, de Curso com financiamento externo, ou autofinanciado.

§ 2º. Documentos de aprovação:

Ata de aprovação da Proposta do Curso pela plenária do Departamento Acadêmico interessado, ou dos Departamentos Acadêmicos envolvidos, na hipótese de proposta conjunta;

Indicação do Coordenador, titulação, regime de trabalho e CPF do mesmo, bem como do Vice-Coordenador, quando houver, observando que: a) A indicação do vice-coordenador não é obrigatória. b) Em caso da existência de um vice-coordenador, ao mesmo não poderá ser atribuída carga horária (no caso de cursos gratuitos), nem remuneração (no caso de cursos autofinanciados), exceto quando for para substituir o titular.

Apresentação do Projeto do Curso em Formulário próprio disponível no site da PROPEG;

Regimento Interno do Curso em consonância com esta Resolução e demais normas vigentes na UERN relativas à Pós-Graduação Lato Sensu, inclusive as do Conselho

Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN);
Carta de Anuência do Diretor da Unidade interessada, ou das Unidades envolvidas, na hipótese de proposta conjunta destas, disponibilizando a infraestrutura necessária para o funcionamento do Curso;

Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos atestando a titulação dos docentes do Curso conforme normas do MEC ou comprovante de revalidação nacional, se for o caso;

Lista atualizada dos links dos Currículos Lattes dos professores do Curso e dos professores orientadores;
Termo de compromisso, fornecido pela PROPEG, assinado pelo coordenador atestando o conhecimento e cumprimento das normas vigentes, inclusive entrega dos relatórios nos prazos estabelecidos nesta Resolução, sob pena de responder por seus atos disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral, Estatuto e Normas Complementares da Universidade;

§ 3º. Qualquer mudança na proposta original do Curso aprovado só poderá ocorrer após a conclusão da primeira edição, seguindo o mesmo trâmite para Curso novo quando necessitar de:

Mudança na denominação do Curso;

Alteração da carga horária superior a 20% do total previsto para disciplinas;

III- Modificação no nome dos componentes curriculares e/ou em suas respectivas ementas superior a 20% destes.

Art 21. A solicitação de criação de Programas de Residências deverá obedecer a documentação prevista no Regulamento dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu na modalidade Residências da UERN.

Art 22. Poderá ser solicitado parecer o CPPG- Lato pelo Departamento de Cursos se entender necessário, deliberar sobre as seguintes modificações:

Mudanças do corpo docente, coordenadores e de orientadores;

Alterações no cronograma do Curso;

Adequação da planilha financeira e do orçamento do Curso;

Homologação de cancelamento do Curso;

Correções pontuais no regimento;

Alteração do número de vagas.

Parágrafo único: Tratando-se de proposta de reedição do Curso já aprovado pelo CONSEPE, a instância final de deliberação será o CPPG- Lato.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento poderão ser resolvidos em caráter de urgência pela Presidência do Comitê, sendo preferencialmente dirimidas em reunião do CPPG- Lato;

Art. 24. O presente Regimento poderá ser modificado em reunião ordinária, desde que haja concordância de todos os presentes à reunião, ou em reunião extraordinária do CPPG- Lato expressamente convocada para tal finalidade, sendo garantido o mínimo de 7 dias decorridos entre a comunicação da inclusão do tema na pauta e a reunião. As alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do CPPG-Lato.

Art. 25. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N.º 41/2022 - CONSEPE

Altera o art. 4º da Resolução nº 09/2015- Consepe/ Uern, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de junho de 2022. CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2015 - Consepe/ Uern, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-Lato) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2021- Consepe/Uern,

que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Uern;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 - Consuni/Uern, de 08 de fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Geral da Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000107/2022-05 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na redação do art. 4º da Resolução nº 09/2015 – Consepe/Uern, cujo texto passará a prever a seguinte descrição:

Art. 4º. O CPPG-Lato será composto pelos seguintes membros:

O pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu presidente;

Um representante docente de cada agrupamento das seguintes grandes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Biológicas e da Saúde;
- b) Ciências Exatas e da Terra;
- c) Ciências Humanas;
- d) Linguística, Letras e Artes;
- e) Ciências Sociais Aplicadas.

O coordenador da Comissão de Residência Médica (Coreme), tendo como suplente o seu respectivo substituto; O coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu), tendo como suplente o seu substituto ou um coordenador de Residência Multiprofissional.

Um representante discente com matrícula ativa na pós-graduação lato sensu.

§1º Cada membro do CPPG-Lato terá um suplente, preferencialmente seu substituto legal.

§2º O pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro suplente o diretor de Pós-Graduação, e o chefe do Departamento de Cursos da Propeg como seu segundo suplente, que assumirão, sucessivamente, a presidência dos trabalhos.

§3º Os representantes docentes de cada área do conhecimento serão selecionados segundo critérios definidos no Regimento Interno do CPPG-Lato.

§4º A representação discente se dará por indicação dos pares, em assembleia de discentes da pós-graduação lato sensu, a ser convocada pela Presidência da CPPGLS.

§5º Os membros titulares e suplentes dos representantes docentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§6º Os membros titulares e suplentes dos representantes discentes terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

§7º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-Lato, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

§8º Perderá o mandato o membro do Comitê que incorrer em (3) três faltas consecutivas às reuniões sem justificativa, ou em (5) cinco faltas intercaladas por ano de mandato.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Resolução nº 09/2015-Consepe/ Uern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Ana Lúcia Dantas

Prof. Eliane Anselmo da Silva

Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Prof. Fernanda Abreu de Oliveira

Disc. Francisca Jaqueline da Silva

Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira

Prof. Manoel Círcio Pereira Neto

Resolução N.º 42/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, Grau Acadêmico de Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de junho de 2022. CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, que dispõe sobre autonomia didático - científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 4, de 13 de julho de 2007, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Licenciatura em Geografia;

CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000361/2022-51 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Geografia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Ana Lúcia Dantas

Prof. Eliane Anselmo da Silva

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Disc. Francisca Jaqueline da Silva

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Profa Joseane Abílio de Souza Ferreira

TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Disc. Francisca Jaqueline da Silva

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

[Link do PPC de Geografia do CAA](#)

Resolução N.º 43/2022 - CONSEPE

Prorroga prazo da Comissão Especial do Consepe, constituída pela Resolução N.º 36/2022 – Consepe, de 09 de março de 2022.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de junho de 2022, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000136/2022-37 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, contados da data da publicação desta resolução, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Consepe, com o objetivo específico de revisar o Regimento Interno do Consepe, observando o disposto no Capítulo II, Seção III, Subseções I, II, III, IV, V e VI do Regimento Geral da Uern.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.
Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Profa. Ana Lúcia Dantas

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Disc. Francisca Jaqueline da Silva

Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira

TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Disc. Vinicius de Oliveira Souza Dias

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Elson

REITORIA

Portaria N.º 39/2022-GR/UERN

Reconstitui comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410023.003281/2022-91-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão especial para análise dos

elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

Art. 2º A comissão tratada no art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes integrantes:
Prof. Iron Macedo Dantas – DCG/Proeg;
Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – DCG/Proeg;
TNM Francisco Gilson do Nascimento – DCG/Proeg;
TNS Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior – DCG/Proeg;
TNS Jeovar Franquer Cesário de Lima – Dirca/Proeg
TNM Natalyany Nunes de Oliveira – Dirca/Proeg
TNM Charles Miller de Góis Oliveira – Dinf/Uern
Prof. André Pedro Fernandes Neto – Dinf/Uern
Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho – Dinf/Uern
TNS Eduardo Garcia – Dinf/Uern
TNM Alanfagner de Queiroz Morais – Dinf/Uern
TNM Ivan Kleber Rego Gonçalves – Dinf/Uern
TNS Maria das Graças Pereira da Silva – Dinf/Uern
TNM Thiago de Carvalho Rego – Dinf/Uern
TNS Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior – Dinf/Uern
TNS Leonardo de Barros e Silva – Dinf/Uern
TNM Dênis Freire Lopes Nunes – Dead/Uern
TNS Dweynny Rodrigues Filgueira Gê – Propeg/Uern
Prof. RommelWladimir de Lima – PI/Uern
Drielly Emellyn de Oliveira Costa – Dirca/Proeg
Rejane Sonara da Silva – Dirca/Proeg

Parágrafo único. O prazo para os membros desenvolverem as atividades da comissão não deve exceder a 1(um) ano, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 29/2022-GR/Fuern.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria N.º 39/2022-GR/UERN

Reconstitui comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410023.003281/2022-91-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.
Art. 2º A comissão tratada no art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes integrantes:
Prof. Iron Macedo Dantas – DCG/Proeg;
Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – DCG/Proeg;
TNM Francisco Gilson do Nascimento – DCG/Proeg;
TNS Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior – DCG/Proeg;
TNS Jeovar Franquer Cesário de Lima – Dirca/Proeg
TNM Natalyany Nunes de Oliveira – Dirca/Proeg
TNM Charles Miller de Góis Oliveira – Dinf/Uern
Prof. André Pedro Fernandes Neto – Dinf/Uern
Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho – Dinf/Uern
TNS Eduardo Garcia – Dinf/Uern
TNM Alanfagner de Queiroz Morais – Dinf/Uern
TNM Ivan Kleber Rego Gonçalves – Dinf/Uern
TNS Maria das Graças Pereira da Silva – Dinf/Uern
TNM Thiago de Carvalho Rego – Dinf/Uern
TNS Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior – Dinf/Uern
TNS Leonardo de Barros e Silva – Dinf/Uern
TNM Dênis Freire Lopes Nunes – Dead/Uern
TNS Dweynny Rodrigues Filgueira Gê – Propeg/Uern
Prof. RommelWladimir de Lima – PI/Uern
Drielly Emellyn de Oliveira Costa – Dirca/Proeg
Rejane Sonara da Silva – Dirca/Proeg

Parágrafo único. O prazo para os membros desenvolverem as atividades da comissão não deve exceder a 1(um) ano, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 29/2022-GR/Fuern.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria N.º 40/2022-GP/FUERN

Delega poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, incisos VII e IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 19/2019 – Consuni, de 10 de setembro de 2019, com alterações introduzidas pela Emenda Estatutária Nº 01, de 26 de junho de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 46/2022/Uern-Assu/Uern- Reitoria, de 08 de junho de 2022, que solicita a emissão de portaria de delegação de poderes para assinatura de termos de compromisso de estágio não obrigatório ao professor Raimundo Inácio da Silva Filho, atual diretor do Campus Avançado de Assú; e os termos do Memorando nº 118/2022/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern – Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao professor Raimundo Inácio da Silva Filho, matrícula nº 5334-1, diretor do Campus Avançado de Assú, para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PRAE

Edital N.º 064/2022 - PRAE/ UERN/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADEMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE DO SEMESTRE LETIVO DE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2021.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2021.2.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no Anexo Único deste Edital. Ficam considerados aptos ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2021.2, os(as) candidatas(as) listados(as) no Anexo Único com a indicação de “Aprovado(a)”.

2.2. Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo Único como Reprovado(a) terão seus recursos encaminhados para apreciação pela Comissão de Permanência Estudantil (CAE) e o resultado da deliberação será enviado individualmente para cada beneficiário(a), em data a ser definida pelo Setor de Assistência Estudantil.

2.3. O pagamento dos(as) beneficiários(as) reprovados na reavaliação acadêmica ficará suspenso até decisão contrária determinada pela Comissão de Permanência Estudantil.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

3.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

3.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

3.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 10 de junho de 2022.
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 1380/2021 - GP/FUERN

ANEXO

Link: [ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 003/2022- Comissão Eleitoral- Direção e Vice Direção

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 2/2022-FACS/UERN, torna pública a lista final dos eleitores aptos a votar nas eleições de 11 de julho de 2022 para Direção e Vice Direção da Faculdade de Ciências da Saúde para o biênio 2022-2026, nos termos da Resolução nº 014/2020-CONSUNI e 002/2021-CONSUNI, e de acordo com o EDITAL Nº 001/2022-COMISSÃO ELEITORAL-DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO

I - DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas de eleitores dos segmentos docente, discente e técnico-administrativos foram emitidas pela Diretoria de Informatização-DINF, com dados atualizados nos sistemas gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEP, e a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGEP/DIRCA.

Docentes:

000128864 Adolpho Pedro de Melo Medeiros
000080250 Afonso Henrique Medeiros de Mendonça
000008192 Aldo Coutinho
000126349 Aline Maria Cavalcante Gurgel
000110647 Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
000133370 Aloisio Gazal Rocha
000080152 Álvaro Marcos Pereira Lima
000038270 Ana Cláudia de Oliveira

000053481 Ana Maria de Lima Dantas
000080195 Ana Paula Ferreira Luz
000049077 André Aleixo Pereira Hipolito Dantas
000054151 André Lima Batista
000054100 Andrea Taborda Ribas Da Cunha
000054348 Antonio Vicente Dias De Andrade
000079626 Aurea Christina de Lima Ferreira Prazeres
000123463 Camila Gomes Fernandes De Souza
000126080 Carlos Menandro de Lima Firmino
000053910 Carolina Vannucci Vasconcelos Nogueira Diogenes
000126314 Cláudia Leite Rolim Moreira Paiva
000049026 Cleber de Mesquita Andrade
000033278 Cristianny Cardoso de Souza
000054143 Diego Rosado de Miranda
000133337 Elaine da Silva Barbosa
000042560 Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
000089338 Epaminondas de Medeiros Jácome
000048879 Fabiano Rodrigues Maximino
000053929 Fausto Pierdona Guzen
000080144 Flávio Henrique Amaral Pires Veras
000133051 Germana Guimarães Rebouças
000053848 Gilka Firmino Torres Barisic
000038016 Gilmar Verissimo Torres
000080500 Hougelle Simplício Gomes Pereira
000080047 Isabelle Cantídio Fernandes
000122084 Isac Axel de Medeiros Nogueira
000080179 Izete Soares da Silva Dantas Pereira
000054437 Janina Marinho Bezerra de Oliveira Brasil
000054429 Jeronimo Dix-Sept Rosado Maia Sobrinho
000080810 Joana Rosa Costa Nogueira
000122149 Joao Paulo Gurgel de Medeiros
000033081 José Edvan de Souza Junior
000049050 José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
000131741 Keilerte Renes Gurgel Paiva
000053210 Laura Janne Lima Aragão
000131768 Leandro Michel do Rego Lima
000080446 Marcela Alves Lima Abrantes
000132594 Melka Rodrigues Braúna Medeiros
000132586 Milena Sonely Mendonça Bezerra Lima
000080357 Osvani da Silva Goes Mendes
000045080 Patricia Batista Barra
000049034 Patricia Estela Giovannini
000048950 Patricia Jovelina de Freitas Cavalcanti
000045500 Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira
000042722 Raimundo Rosendo de Oliveira
000079960 Regina Célia Fernandes Rufino
000080012 Rejane Maria de Oliveira Holanda
000053686 Sheila Ferreira Maynarde
000033103 Sonia Elizabeth Lopez Carrillo
000054160 Starlynn Freire Dos Santos
000053457 Stephan Barisic Júnior
000122785 Tammy Rodrigues
000037893 Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes
000132691 Thomaz Marciano Rodrigues De Souza
000112321 Valvenarques Bezerra Pedrosa
000033065 Wogelsanger Oliveira Pereira

Técnico-administrativos:

000060836 Antonia Evalucia Bezerra da Silva
000088749 Antonio Carlos de Medeiros
000131440 Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho
000087556 Bruno Tomaz Alves
000089362 Dulce Cipriano Alves
000088730 Elizabeth de Azevedo Silva Borges
000020966 Francisco das Chagas Gurgel Cabral
000089370 Francisco James Silveira de Souza
000049239 Francisco Vicente de Andrade Neto
000112712 Gutemberg Nunes
000113395 Helenilda Soares Albuquerque Moreira
000122076 Hildebrando Judson Brito de Sousa
000087025 Júlia Lorena Marques Gurgel
000048984 Kizzy Millenn de Freitas Mendonça Costa
000088706 Lúcia Helena Dantas Martins
000038008 Luiz Carlos de Aquino
000129305 Luzia Apollônia Mendes de Carvalho
000048844 Maria Marília Leite Carlos
000087823 Mary do Socorro Moura
000124214 Rackel Gurgel Hipólito
000032620 Valquiria Maria Santos da Silva
000110108 Weclsley Cirilo Wanderley

Graduação:
017020530 Adriana Kiessler Trevisan
020014422 Agata Alkimin de Freitas
016016831 Alan Lopes de Oliveira
016002059 Alcivan Batista de Moraes Filho
019012950 Aline Maria Camara Alves
019007906 Aline Ferreira Cuffari
016016823 Aline Thaiz Nunes Gomes
014003724 Alison Jessai Pinto Gurgel
021018111 Allanis Lopez Tavares Viegas
019007957 Allison Gleiber de Souza Barros
017020913 Almir da Veiga Araújo
020008007 Amanda Jales de Medeiros Silva
016005589 Amanda Metsa Da Silva Cardoso
019009267 Amanda Pereira Dantas
020019483 Ana Barbara Filgueira dos Santos
018020895 Ana Carine Guedes Pinheiro
020019432 Ana Carolina Alves de Oliveira
016003845 Ana Caroline Moreira Braga
018017711 Ana Clara Costa Pinheiro
019003188 Ana Cristina Pereira dos Santos
015020304 Ana Heloisa de Sousa Pimenta
016000595 Ana Karoline Lima Costa e Silva
017020921 Ana Karollyne Salviano Ferreira de Melo
020022794 Ana Luiza Cardoso Pereira Matoso
019022832 Ana Maria Nogueira Bessa
018024068 Ana Paula Andrade Meireles
017020930 Ana Paula Freire Cruz
020008031 Ana Valeria Cibulski
018020860 André Moura de Brito
020019599 Andreina Marina Rebouças de Oliveira
006025854 Antônio de Medeiros Pereira Filho
003005950 Antônio Gilcefran Fernandes Freitas Júnior
021005397 Antonio Morales Cunha Braga Filho
020019602 Arthur Martins Campani
019019653 Arthur Miranda Sampaio
022002030 Artur Gabriel Arruda Pinto
016005848 Aryane Bastos de Souza
018010920 Augusto Antônio da Fonseca Neto
017018617 Augusto Ítalo Matos Carvalho
022011048 Avila Ravelly Silva Mendes
018009220 Bárbara Helena de Oliveira
021005443 Beatriz Almeida Pedreira
021018219 Beatriz Barros Guimaraes
020007981 Beatriz Freitas Sousa Bastilio
015009408 Beatriz Gouveia Cruz
018010172 Beatriz Rodrigues Cândido
016013220 Bianca Rayanny Firmino de Paiva
017020272 Bruna Baioni do Nascimento
019007973 Bruna Calaca Araujo
021018251 Bruna Lisboa Vergara
016002911 Bruna Prado de Oliveira
017011981 Bruna Souza Ferreira
020022484 Bruno Dos Santos Ramalho
015021475 Bruno Maxmiliano Filgueira de Moura
018006280 Carla Cristiane Rodrigues dos Santos
022002081 Carlos Eduardo Campos Nobre
021020361 Carolina Fernanda dos Santos
018021107 Catarina Sepini Pires Grilo
020007965 Claudia Karolline Costa de Souza
004001583 Cristoflessom Amorim Sales
018010202 Dáfne Ferreira Cavalcante
018009239 Daiane Débora Beilfuss
018011233 Daniele Cristina Vicentin
018016391 Danielle Correia Furtado
021018278 Danielle Falcao de Brito
020008473 Deborah De Oliveira Magalhaes
018024084 Deborah Kellyn Maia Ximenes
021006776 Diana Livia De Sales Lima
018009212 Diego Do Nascimento Santana
019011687 Diego Ferreira de Melo
020019424 Dominique Oliveira Barreto de Freitas
019019696 Edmilson Alves Neto
020019610 Euarda Pauli Baumgarten
022002154 Elvis Benjamin Bitencourt Garcao
005027586 Emanuel Paiva de Oliveira
017020654 Emanuele Rodrigues de Barros
016015371 Emmanuel Fernandes Gadelha
016003667 Erislany Kessia Sousa de Assis
022002189 Esther Gouvea Goldbarb
016001281 Everton Fritzen Picolo
022002251 Ezequiel de Araujo Silva
000002810 Fabrício Carlos Ferreira

018020755 Felipe Alves de Lima
019011679 Felipe Barbosa Miossi
018001696 Fernanda Clara da Silva
020021445 Fernanda Ganasini
018024297 Fernanda Maria Viana do Amaral
018009336 Fernanda Melo Gadelha Sarmento
021006830 Fernando de Arruda Neves
021021325 Fiana de Freitas Santos
019022859 Flavia Maria Amorim Costa
017020964 Flávia Trindade Pícolo Fritzen
017020220 Francisco Rodrigues Lima Neto
020019785 Gabriel Bonifacio Araujo
019007710 Gabriel de Oliveira Moura Cunha
022005544 Gabriel do Nascimento Carlos Leite
022005560 Gabriel Henrique Pires da Costa
021021392 Gabriel Sidarta Porto Alencar
018017851 Gabriel Silva de Carvalho Ponciano
022006036 Gabriel Vyto de Lima Tavares
020005903 Gabriel Xerez de Oliveira
020014473 Gabrieli da Silva Afonso
018009271 Geovana Mota Rodrigues
015005500 Gian Carlos Tatsch
016000994 Guilherme Aresi da Silva
022006095 Guilherme Cabral dos Santos
021006857 Guilherme de Sousa Diogenes
017020450 Gustavo Martim de Barros Suassuna
021014590 Heitor Diniz Buzinari
015006131 Heitor Lénin Lisboa dos Santos
018020992 Henrique Xerezelly Gabriel de Melo
019007892 Herculano Lins Oliveira
021006881 Heronildo Almeida Luna Fernandes
016002652 Everton dos Santos Borem
019021542 Hortencia Luara Santana de Melo
016002601 Iago Felipe Camilo Souza
016002920 Igará Araujo Tavares
017020980 Igo Marcel Medeiros Bezerra
016002881 Inácia Allyne Fernandes Lobato
018021069 Inácia Jordana de Oliveira Santos
016005155 Indira Coan Zanata
021006920 Ingrid Lauane Balbino Alves
020019416 Isaac de Moura Dantas
016016874 Isabella Barrozo Asséf
020021410 Isabelle Ragni Xavier
020008503 Isabelle Rodrigues Menezes
020006012 Ivete Larissa de Aguiar Fernandes
017021707 Izabella Nogueira Rodrigues
022006176 Jad Beatriz Xavier Coutinho
016005716 Jaderson Pimenta Melo
022011196 Jamily Lima Bezerra
018017533 Janaina Firmino Blanquett Vidal
016013042 Janilene da Silva Siqueira
019007698 Jaritha dos Anjos Tokumi Rodrigues
020006071 Jeickson Eduardo Marcelino de Souza Filho
019007760 Jennifer Rodrigues Dalencar
019008139 Jeones Oliveira Gomes do Rego
016011007 Jeronimo Rosa de Assis E Assuncao
019022794 Jessica Rayanni Martins Faria Goncalves
020019408 Jéssica Viviane Chaves de Castro
020007990 Joao Lucas de Paiva Paulino
020019386 Joao Lucas Filgueira Nogueira
017020999 João Pedro Veras Muniz Farias
022006206 Joao Ricardo Lacerda Bicalho Rezende
021006989 Joao Victor de Freitas Reboucas
020021402 Joao Vitor Paulino Sousa e Silva
005002206 José de Anchieta Batista
018009115 José Makary Paiva do Amaral
018011349 José Neto de Oliveira
021006997 Jose Samuel Soares Costa
016009568 Joyce Lopes Vieira
018024041 Juan Felipe Lençone de Oliveira
020009704 Julia Freitas Carneiro
016010787 Junia Camile Pinheiro
022006249 Kamilla Liz Valença Furtado
020009887 Karem Jales Carlos
019019718 Karen Gibson Terra Ferreira Martins
016003691 Kariny Reis Pereira
017020808 Ketling Lais Konzen
020008090 Kimberlly Aparecida de Sousa Ferreira
019011709 Lais Fernandes
018006302 Lana Gabrielle Marreiros Santos
018001688 Lanay Fernandes Matos
016005708 Lara Candice Costa de Moraes Leonez
021007012 Lara Gardenia Bezerra de Melo

020019300 Lara Victória Rebouças Aragão
020007973 Larissa Denise Oliveira Dantas
017021006 Larissa Mendes Sousa
017021014 Laura de Conto Menezes
017020840 Layana Gomes da Fonseca
019003137 Leila Matias de Almeida
019007965 Leonardo Henrique Klichowski
018023487 Leonardo Lacerda Amaral
021007535 Leticia Bianca Alves Rodrigues
019008007 Leticia Gama Rubia
020019580 Lilianny Mirelly Bezerra Alves
018011365 Lindericy Francisco Tomé de Souza Lins
020016867 Loren Dias Braga Barroso
019022824 Lorena Pereira Vieira
020005911 Luan Tales Costa de Paiva Vasconcelos
019011695 Luana Araujo Moreira
016001834 Luana Natalia de Sena Costa
018009379 Luann Gabriel Porpino Sales
021007616 Lucas Bezerra Bandeira
019021550 Lucas Hiroshi Mano
022006265 Lucas Lucena de Souto Lopes
022006826 Luisa de Souza Dameao
020005954 Luisa Silva de Azevedo
019003307 Luiz Eduardo Araujo de Carvalho
017021022 Luiz Gabriel Manini Minto
021010480 Mallu Silvestre Maciel das Neves Carvalho
020005865 Marcela de Oliveira Torres Bezerra Freire
019019769 Marcella Junqueira Stocco
017021030 Marcelo Augusto Araujo Castro
019019777 Marcos de Andrade Pinheiro
020005946 Marcos Paulo Silva Fernandes
017005515 Maria Alicia Borges Moraes
020019793 Maria Candida de Paiva Rodrigues
021020370 Maria Clara de Medeiros Dias
019019785 Maria Clara Santos Rocha
022006834 Maria Dhionara de Queiroz Barreto
019022786 Maria Eduarda Martins Chaves
021018367 Maria Eduarda Varela Cavalcanti Souto
016000170 Maria Karoline Silveira Cavalcante
020008538 Maria Luiza de Oliveira Bezerra
016013921 Mariana de Moura Goes
020008481 Mariana Ferreira Augusto
017021049 Mariana Ferreira Matos
016013379 Mariana Lima Da Nobrega
021007993 Mariane Bermond Torres
020008023 Maronilson Soares Leite
016005805 Matheus Alves Vieira
018021123 Matheus Christian Marques Carlos Leite
016011287 Matheus de Oliveira Lacerda Mira
015019101 Matheus dos Santos Fragoso
016002970 Matheus Ferreira Feitosa
022006869 Matheus Rocha Pereira Madruga Pinheiro
019008147 Mayza Cristine de Oliveira Freitas
018017800 Melina Meiroz Grilo da Costa Ferreira
022006893 Michael Douglas da Silva
017021065 Mikaelli Curinga de Souza
017012970 Milena Gouveia Paiva
018021000 Millena Fontes Soares
015009203 Mirella Pascoal Pereira Sombra
017020905 Mitchelly Glalik Alves
019022980 Monica Liziane Dalla Pozza
016012941 Mycaele Carine dos Anjos Senra
019007981 Nadson Alves do Nascimento
019015607 Natacha dos Santos Meira
016017072 Natalia Mendonça Oliveira
019021453 Nathalia Ancovitt Vaz Ribeiro
018009166 Nicolas Patrícus de Medeiros Leite
018023312 Niedja Fernanda Nobre dos Santos
021008035 Niedna Maria Silva do Nascimento
020008520 Olimpio Duarte Silva Magalhaes
019022840 Olivia Crippa Zacche
021007136 Osman Carneiro Chaves
020019629 Pamela Paulino Aureliano
021008140 Pamela Thamiiris Costa de Andrade
016004272 Paula Cristina de Melo Santos
017021081 Paulo Cesar de Santiago Filho
016016890 Paulo Gabriel de Lima
021010617 Paulo Henrique de Araujo Peixoto
018016499 Pedro Afonso Oliveira Dias Rêgo
019021461 Pedro do Vale Cardoso
018024092 Pedro Felipe Alves de Souza
021008191 Pedro Fernandes Vital
003004112 Petrônio Oliveira de Andrade

018017827 Priscila Araújo Façanha
022006931 Priscylla Flor Barbalho
020021453 Rafaela Cristina Curti
016016882 Rafaela Dias Adami
020021496 Rafaela Duarte Vergna
018006817 Rafaela Cristina Tavares Belo
020015283 Ramon Honorato dos Santos Barros
015003108 Raphael Alves Rangel
020019173 Raul Victor Caetano Leite
018009204 Renata Delgado Milani
019021470 Renata Patricia Vieira da Cunha
020021399 Renata Paula de Sousa Azevedo Henriques
020019572 Rhuda Barbalho de Macedo
021008361 Rogerio Almeida Santos Filho
020019394 Ronaldo Adao da Silva Filho
017010772 Sabrina Alves da Silva
018006310 Sabrina Mércia dos Santos Siebra
019021488 Sabrina Santiago Loureiro
018011357 Sadi Bruno Freitas Santin
019007868 Samuel Marcondes Puker de Sousa
016004299 Samya Sayonara Rocha Santos Freire
019021569 Sara Gardenia da Nobrega
021020264 Sara Solange Dutra Diniz Morgado
018020925 Sarah Silvestre Figueiredo
016012097 Sergio Henrique Rezende Crivelaro
018016510 Sophia Brito de Mello
019021496 Stephany Nunes da Silva
016016815 Sulyanne Saraiva de Almeida
018009395 Suyane Bezerra Mota
020008066 Taiane Aparecida da Silva Ferraz
019021500 Talissa Coeli Silva
017012384 Tássio Danilo Rego de Queiroz
018011187 Tatiane Ribeiro da Fonseca
019003226 Thaianne de Paula Santos
016015231 Thais de Oliveira Palmieri
016003071 Thalita Duarte de Souza
018024009 Thalita Pimentel dos Santos
021008400 Thallis Coelho da Silva Gramelich
019022778 Thawana Maria Rego Dantas
021014604 Thelles Augusto de Paiva Fagundes
019022093 Thiago Gabriel da Costa Oliveira
020019440 Thiago Gurgel Regis
019023227 Thiago Reinaldo Maia de Freitas
022007032 Thiago Romero Nascimento Cavalcante
021008426 Tiago Tavares Santos Barbosa Felipe
022007946 Tulio Pinheiro Macedo da Silva
014020025 Valdomiro Raimundo da Silva Junior
014004224 Vanessa Regina De Moraes
016001524 Veronica Senna Marra
020021437 Victor Sena Nogueira Wojcieszyn
020019807 Vinícius Veras Ribeiro
019021518 Virgílio Vasconcelos Naves
022008080 Vitoria Giovanna Bezerril Gomes
020009909 Vivian Pinheiro Barreto
019003340 Viviane Alves Martins de Lima
022008144 Wesley Dawison de Lima
020022301 Weverson da Silva Martins
019007744 Yasmim de Vera e Ayres
021008450 Yasmin Melo Santos Medeiros
022008225 Yves Fonseca Chicourel
Pós graduação:
90000882 Adson Gomes dos Santos
90000900 Aline Fernandes de Souza
90002148 Aline Gabrielle Gomes da Silva
90002155 Alvaro Micael Duarte Fonseca
90001421 Amanda Estevam Carvalho
90000795 Amanda Ewelín da Silva Torres
90000990 Amélia Carolina Lopes Fernandes
90001426 Andre Gustavo de Medeiros Matos
90001427 Andressa Paiva Porto
90000796 Anesla Yanne de Araújo Lira
90001428 Anne Itamara Benigna Evangelista Aires
90001677 Antonia Isabella Bezerra da Silva
90000891 Antônia Suellen Fernandes Dantas
90001422 Antonio Carlos Queiroz de Aquino
90000525 Bárbara Rebecca Fernandes De Farias
90001680 Bianca Norrara Costa Gomes da Silva
90001429 Bruna Nogueira Alves
90002156 Camila Fernandes Maia
90001419 Carlos Demóceles Luís de França Almeida
Moreira
90001425 Carlos Walber Batista Henrique
90001430 Débora Juliana de Araújo Lopes

90000239 Débora Lopes Silva de Souza
90002153 Deymisson Damitene Martins Feitosa
90001676 Elanny Mirelle da Costa
90001418 Eliane de Freitas Oliveira
90000526 Elihab Pereira Gomes
90001475 Elisson Fernando Silva Lopes
90001431 Emmily Cruz Cirilo da Silva
90002157 Érica Galdino Félix
90000873 Erik Vinicius Martins Jácome
90001477 Evely Cristina dos Santos Viana
90000528 Ezequiel Soares da Silva
90000240 Fernanda Jales de Souza
90002152 Fernando Liberalino Fernandes
90000998 Francisca Idalina Neta
90000997 Francisco Emílio Simpício de Souza
90000529 Francisco Medeiros de Azevedo Filho
90001471 Franklin Queiroz da Silva Moreira
90001433 Gabriel Victor Teodoro de Medeiros Marcos
90001434 Gabriela de Oliveira Vieira
90001472 Geysy Teresa Menezes Silvério
90001424 Gilson Aquino Cavalcante
90000993 Hosana Mirelle Goes e Silva Costa
90002179 Ianara Saraiva Brasil
90002154 Italo Diego Rebouças de Araújo
90001436 Ivana Conceição Porto Moraes
90000786 Ivina Lorena Leite Pereira
90001437 Janaina Maciel de Queiroz
90001673 Jefferson Marlon de Medeiros Pereira Maciel
90001438 Jéssica Larissa dos Santos Costa
90001439 João Carlos Leal de Araújo
90001440 João Lindemberg Bandeira Lima
90002158 Jose Antonio da Silva Junior
90001441 Jose Ednardo Soares Pereira da Silva
90000798 José Mateus Fernandes de Oliveira Silveira
90001442 Kalidyjamayra Oliveira Reis de Freitas
90000246 Karina Maia Paiva
90001443 Karla Regina Figueiroa Batista

90000783 Kátia Kalliane do Vale Sousa
90001423 Laís Fernanda de Pontes Santos
90001446 Lara Cristina Carlos de Moraes
90001447 Larissa de Deus Rodrigues
90002178 Larissa Gabrielly da Silva Moraes
90001449 Lígia Fernanda de Araújo
90000905 Lissa de França Lopes
90000995 Louise Helena de Freitas Ribeiro
90001451 Luan Martins de Souza
90001452 Luana Adrielle Leal Dantas
90000962 Luana Pedrosa Bruno
90000760 Lucas Eduardo Simão Ferreira
90000991 Luis Marcos de Medeiros Guerra
90000534 Luzia Cibele de Souza Maximiano
90002159 Marcelino Maia Bessa
90001453 Marcilia Ingrid Lima Barroso
90000994 Marco Aurélio de Moura Freire
90001454 Marcos Daniel Oliveira E Silva
90002160 Maria do Socorro da Costa Inácio
90002150 Maria Joana Nogueira De Moura
90001455 Maria Jussara Medeiros Nunes
90002149 Maria Raquel Araújo de Sousa
90000797 Maria Samara Rodrigues da Silva
90002161 Maria Valéria Chaves de Lima
90001473 Marina Albuquerque Bezerra de Almeida
90001456 Matheus da Silva Regis
90002162 Nara Grazieli Martins Lima
90001457 Natánias Macson da Silva
90000992 Nickson Melo de Moraes
90002163 Nicolay Virgolino Caldeira
90002164 Nívia Samara Dantas de Medeiros
90001678 Paloma Katheen Moura Melo
90001458 Patrícia Raquel Gurgel Leite Marinho
90002165 Perla Silva Rodrigues
90000538 Priscilla Ferreira Lemos
90001546 Rafaelly de Moraes Barbosa
90001679 Raiza Nara Cunha Moizés

90001476 Renata Guerreiro Maia
90000247 Rodrigo Freire Oliveira
90001459 Roque Ribeiro da Silva Júnior
90001460 Rute Falcão Soares
90001461 Stheshy Vieira e Souza Oliveira
90002151 Tayline Dantas Rodrigues
90001420 Tayssa Nayara Santos Barbosa
90000996 Valéria Duarte de Almeida
90001462 Vinicius Iley Oliveira Rodrigues
90001463 Wandeclebson Ferreira Júnior

II - DO DIA DAS ELEIÇÕES

Art. 2º Conforme o Calendário da Eleição, especificado no EDITAL Nº 001/2022 - COMISSÃO ELEITORAL - DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO, a eleição será realizada no dia 11 de julho de 2022 nos horários das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00) através da Plataforma Integra.

Art. 3º Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 4º O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Integra, em dia e horário estipulados no artigo 2º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela plenária do Departamento de Ciências Biomédicas.

Mossoró, 09 de Junho de 2022.

Membros:

Professor José Rodolfo Lopes de P. Cavalcanti
Professora Izete Soares da Silva Dantas Pereira
Professora Emanuela Rutilla Monteiro Chaves,
Agente Técnica Especializada Valquiria Maria Santos da Silva
Técnica de Nível Superior Helenilda Soares Albuquerque Moreira
Agente Técnico Administrativo Bruno Tomaz Alves
Discente Mariana Ferreira Augusto

Edital 003/2022 – Comissão Eleitoral/DFI

A Comissão Eleitoral do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEInº 145, de 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 001/2022 – Comissão Eleitoral/DFI, torna pública, pelo presente Edital, a homologação do registro de candidatura no Processo Eleitoral para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

1. DO REGISTRO DEFERIDO E HOMOLOGADO

Foi deferido e homologado o seguinte registro de candidatura para o cargo de Chefe(a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOTAÇÃO
Marcos Érico de Araújo Silva	12266-1	Professor de Ensino Superior PES303/ Departamento de Filosofia – Campus Caicó

Foi deferido e homologado o seguinte registro de candidatura para o cargo de Subchefe(a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOTAÇÃO
Benjamin Julião de Góis Filho	8056-0	Professor de Ensino Superior PES306/ Departamento de Filosofia – Campus Caicó

Caicó - RN, 10 de junho de 2022.

Prof. José Francisco das Chagas Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 145, de 26 de abril de 2022

TNM Silvanilton Araújo de Oliveira

Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 145, de 26 de abril de 2022

Edital Nº 07/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DGE/CAPF/UERN PARA O BIÊNIO 2022-2024.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 48 de 04 de março de 2022, conforme estabelece a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, Resolução Nº 002/2021 – CONSUNI com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), diante da não apresentação de pedidos de recursos à Comissão Eleitoral contra o resultado preliminar da eleição para Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN para o biênio 2022-2024, conforme

o Edital Nº 06/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN, divulgado no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN), no dia 27 de maio de 2022, ano IV, Nº 136, HOMOLOGA o resultado final da eleição para Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN para o biênio 2022-2024.

1 DO RESULTADO PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	74

CATEGORIA	EA	EV	VV	VB	ABS	VV/EA (%)
Docentes	11	08	08	0	03	73%
Técnicos	02	02	02	0	0	100%
Discentes	144	81	64	17	63	44%
Total	157	91	74	17	69	69%

2 DO RESULTADO PARA O CARGO DE SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO

NOME DA CANDIDATA	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Profa. Andrea Tacyana Felix Carvalho	79

CATEGORIA	EA	EV	VV	VB	ABS	VV/EA (%)
Docentes	11	08	08	0	03	73%
Técnicos	02	02	02	0	0	100%
Discentes	144	82	69	13	62	48%
Total	157	92	79	13	65	50%

Legendas:

EA = Número de Eleitores Aptos a Votar

EV = Número de Eleitores Votantes

VV = Número de Votos Válidos

ABS = Número de Abstenções

VB = Número de Brancos

VV/EA (%) = Porcentagem de Votos Válidos em relação ao número de Eleitores Aptos a Votar
A Comissão Eleitoral, mediante o resultado supracitado, proclama o Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto e a Profa. Andrea Tacyana Felix Carvalho eleitos, respectivamente, para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – DGE/CAPF/UERN, para o biênio 2022-2024.

4 A Comissão Eleitoral enviará a documentação do processo eleitoral para que o Chefe em exercício do referido Departamento possa proceder com a convocação do colegiado do DGE, para fins de homologação do resultado do processo eleitoral de Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN.

4.1 Após a homologação desta eleição pelo colegiado do DGE/CAPF/UERN, será entregue ao Reitor, o resultado da eleição, para que seja efetivada a referida nomeação para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DGE/CAPF, para o biênio 2022-2024.

Pau dos Ferros/RN, 10 de junho de 2022.

Jacimária Fonseca de Medeiros
Presidenta da Comissão Eleitoral COMISSÃO ELEITORAL
Prof. Jacimária Fonseca de Medeiros (Presidente)
Prof. Agassiel de Medeiros Alves (Membro)
Prof. Franklin Roberto da Costa (Membro)
Prof. Josué Alencar Bezerra (Membro)
TNS Eliane Maria de Oliveira (Secretária)
TNM Francisco Madson de Queiroz (Membro)
Discente Wendel Fernandes Costa (Membro)

Edital Nº 029/2022 – CE/PPGL/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, torna público e estabelece as normas do processo para as eleições de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido Programa.

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral foi indicada pelo Colegiado do PPGL/UERN, na 86ª reunião do corrente ano, em 10/05/2022 e designada pela Portaria nº 005/2022 – PPGL/CAPF/UERN, sendo constituída por um representante docente: Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues; um técnico, representante do corpo técnico administrativo: TNS Cyron Rodrigo Dias da Silva e um representante discente: Izaías Serafim de Lima Neto.

1.2 A Comissão Eleitoral tem como atribuições elaborar o edital, receber e homologar inscrições e apurar os votos.

2 DO MANDATO DA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO CURSO

2.1 A coordenação de Curso ou Programa, uma vez eleita, será designada por meio de Portaria pelo Magnífico Reitor da UERN.

2.2 O mandato do candidato eleito terá duração de 2 (dois) anos, a partir da publicação da Portaria de nomeação.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo eleitoral, para a escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido Programa, ocorrerá obedecendo o seguinte cronograma:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	06/06/2022
Inscrição de candidatos	de 14 a 15/06/2022
Homologação e divulgação dos nomes dos candidatos	20/06/2022
Recurso sobre a homologação	até 22/06/2022
Resultado do(s) recurso(s)	até 24/06/2022
Eleição e homologação do resultado	06/07/2022, em reunião do Colegiado do PPGL/UERN.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 Para disputa das funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGL/UERN, será válida a candidatura de professor efetivo do quadro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva (DE) que, obrigatoriamente, seja docente permanente do curso ou Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL), desde que não esteja impedido de concorrer, de acordo com as

normas gerais da UERN.

4.2 A candidatura deverá ser feita por discriminação do cargo, através de requerimento de inscrição (anexo I), juntamente com a Declaração funcional da PROGEP/UERN, obtida na Plataforma Íntegra (Área do servidor: Certidão de Vínculo), para comprovação de sua habilitação a concorrer ao cargo de Coordenador(a) ou vice Coordenador(a) do PPGL/CAPF/UERN. Os referidos documentos deverão ser enviados ao e-mail do Programa (ppgl.pferros@uern.br), com cópia para o e-mail do professor Manoel Freire Rodrigues (manoelfreire@uern.br), Presidente da Comissão Eleitoral do PPGL.

4.3 O Requerimento (Anexo I), devidamente assinado, deverá ser enviado em 01 (uma) via, na qual deverá constar a indicação nominal do(a) candidato(a) a Coordenador(a) ou a Vice-Coordenador(a) do PPGL/UERN.

4.4 Em caso de candidatura única a cada função, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

4.5 Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá emitir edital da(s) candidatura(s) homologada(s) no site do PPGL/UERN.

4.6 O interessado que tiver sua candidatura não homologada terá o período de 02 (dois) dias para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

4.7 A Comissão Eleitoral decidirá o recurso até 02 (dois) dias após termo final do prazo para recurso.

5 DAS ELEIÇÕES

5.1 As eleições ocorrerão em 06/07/2022, durante reunião do Colegiado, que será realizada por meio de videoconferência, via Google Meet. A ser convocada pela Coordenação do PPGL/UERN.

5.2 Durante a reunião do Colegiado, a Comissão Eleitoral enviará o link de votação, aos e-mails (previamente cadastrados na base de dados do PPGL) dos eleitores aptos a votar, contendo os nomes dos candidatos e as respectivas funções para votação, resguardado o sigilo do voto.

5.3 Estarão aptos a votar: corpo docente, técnicos e discentes, seguindo as normas regimentais do Programa.

6 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos será realizada imediatamente após a eleição;

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral comunicará ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) os resultados obtidos para a devida proclamação do(s) candidato(s) eleito(s).

6.4 Os resultados da eleição após a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s) pelo Colegiado do Curso de Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) deverão ser divulgados no site do PPGL para conhecimento público.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do PPGL/CAPF/UERN.

Pau dos Ferros (RN), 06 de junho de 2022.

Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXOS:

Link de acesso aos anexos I e II

Edital Nº 003/2022 – POSEDUC/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de candidatos para a Turma 2023 do Mestrado em Educação, tendo como base as normas e os procedimentos definidos neste Edital.

1. VAGAS

O POSEDUC oferece 41 (quarenta e uma) vagas para o Mestrado em Educação, distribuídas nas seguintes categorias e linhas de pesquisa:

1.1 Categorias das vagas

CATEGORIAS	%	VAGAS
Público em geral (ampla concorrência)	--	34
Candidatos autodeclarados negros, pardos e indígenas (Resolução nº 073/2020)	5	02
Candidatos autodeclarados com deficiência (Resolução nº 073/2020 – Consepe)	5	02
Servidores técnico-administrativos da UERN (Resolução nº 071/2020 – Consepe)	5	02
Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (Convênio 002/2015 e termo aditivo nº 04/2018 – IFRN/UERN)	--	01

1.2 Linhas de pesquisa

LINHAS	VAGAS
Formação Humana e Desenvolvimento Profissional Docente A formação docente e suas práticas em espaços de ensino (Educação Básica e Ensino Superior), nas diversas áreas de conhecimento, bem como em outros espaços sociais que demandam práticas formativas. O desenvolvimento profissional docente e seus processos de profissionalidade e profissionalização	18-
Políticas e Gestão da Educação Estudos das políticas educacionais no âmbito Federal, estaduais e municipais, bem como nos diferentes níveis e modalidades de ensino. A gestão das instituições e dos Sistemas de Ensino, as práticas profissionais, a construção dos movimentos locais que buscam aprimorar os canais da democracia participativa e da cidadania em nosso país.	12
Práticas Educativas, Cultura, Diversidade e Inclusão A linha discute sobre o estatuto do outro, em seus processos de (auto) formação e práticas educativas centradas na pluralidade e consciência da diversidade humana na pesquisa e na formação de sujeitos em espaços educativos. As pesquisas vinculadas nesta linha elegem, como objeto de análise, a produção histórica da cultura, as (auto) biografias, as identidades e memórias, a educação especial/inclusiva e o lugar da diversidade como espaços de produção de saberes e práticas em espaços formais, e não formais, com ensejo à inclusão no espaço escolar/acadêmico/comunidades/social.	11

1.3 Orientações complementares sobre as vagas

1.3.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria de vaga em que pretende concorrer (permite-se que faça opção por apenas uma categoria);

1.3.2 Não há obrigatoriedade, por parte do POSEDUC, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023;

1.3.3 No Anexo I deste Edital constam os nomes dos professores que ofertam vagas neste processo seletivo.

2. INSCRIÇÃO

a) Para se inscrever no processo de seleção do Mestrado em Educação, o candidato deve atender às exigências definidas neste Edital, inclusive a de fazer opção por uma das linhas de pesquisa do Curso, apresentadas no subitem 1.2.

b) Na inscrição, o candidato pode indicar até 02 possíveis orientadores, OBRIGATORIAMENTE DA MESMA LINHA DE PESQUISA, de modo que os candidatos concorrerão entre si para as vagas ofertadas pelos professores indicados, na inscrição, como possíveis orientadores.

c) O candidato que não cumprir a exigência definida na alínea b do item 2 terá a inscrição indeferida.

2.1 Serão aceitas inscrições de candidatos

2.1.1 Brasileiros ou estrangeiros que possuam visto permanente no País;

2.1.2 Portadores de diploma de Cursos de graduação

obtido em Instituições Brasileiras de 2.1.3 Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

2.1.4 Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, desde que revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC; Portadores de toda a documentação exigida neste Edital, conforme subitem 2.3.

2.2 Orientações e passos do processo de inscrição

2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) pelo link https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

2.2.2 Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada e salva em arquivo no formato PDF, para que seja adicionado nos locais indicados no sistema de submissão;

2.2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital;

2.3 Documentação exigida no ato da inscrição

2.3.1 Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, ou certificado de conclusão do curso (no caso de diploma expedido no exterior, o candidato deve anexar os documentos que comprovem a sua revalidação por instituição nacional, na forma da lei);

a) O candidato que não apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;

b) O candidato que não cumprir a exigência de finalizar na alínea a do subitem 2.3.1 ficará impedido de realizar sua matrícula, sendo desclassificado da lista de aprovados.

2.3.2 Histórico escolar da graduação ou comprovante oficial de que o candidato está regularmente matriculado no último semestre do curso e que o concluiu até a data da primeira matrícula no curso;

2.3.3 Carteira de identidade (RG). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação;

2.3.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.5 RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;

2.3.6 Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;

2.3.7 Certidão de quitação eleitoral, a ser retirada no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

2.3.8 Projeto de pesquisa;

2.3.9 Tabela de Pontuação do Curriculum Lattes;

2.3.10 Documentos comprobatórios do Curriculum Lattes;

2.3.11 Para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas, Formulário de Autodeclaração do Candidato (Anexo II), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;

2.3.12 Para candidatos com deficiência, Formulário de Autodeclaração do Candidato (Anexo III), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;

2.3.13 Para candidatos vinculados a UERN, declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Termo de Compromisso (Anexo IV), conforme Resolução N. 071/2020 – Consepe;

2.3.14 Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo emitida pela instituição;

2.3.15 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositado nominalmente, ou por transferência bancária, na conta corrente de nº 7367- 9, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM EDUCAÇÃO);

a) Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02);

b) O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição;

c) Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição;

d) Não será aceito pagamento via depósito por envelope em terminal de autoatendimento;

e) O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição;

f) Aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção à taxa de inscrição, conforme Resolução Nº 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante

de vínculo com a FUERN (Declaração de vínculo disponível na Plataforma Integra).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
O candidato inscrito na categoria de cota/reserva de vaga (autodeclarado negro, pardo, indígena, autodeclarado com deficiência, servidor técnico-administrativo da UERN ou servidor do IFRN) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário e aos meios de realização de todas as etapas do processo seletivo.

3.1 Orientações e procedimentos específicos

3.1.1 Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas ou com deficiência, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição (Resolução nº 05/2020 – Consepe e Resolução nº 073/2020 – Consepe);

3.1.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso de candidato indígena, da apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);

3.1.3 Os candidatos inscritos na categoria de cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação;

3.1.4 O Procedimento de Heteroidentificação do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para preto/pardo será realizado em data previamente definida;

3.1.5 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição;

3.1.6 Caso necessite de condições especiais para se submeter aos processos avaliativos previstos neste Edital, o candidato com deficiência deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação (Anexo V);

3.1.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não requisitar atendimento diferenciado, conforme o item anterior, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados aos demais candidatos que o solicitaram, e não poderá recorrer em favor de sua situação;

3.1.8 Os candidatos inscritos na categoria da reserva de vagas para candidato com deficiência concordaram em se submeter ao procedimento de avaliação da Junta Multiprofissional da UERN;

3.1.9 A avaliação do candidato selecionado na categoria da reserva de vagas para candidato com deficiência será realizada pela Junta Multiprofissional da UERN em data previamente definida.

3.2 Remanejamento de vagas e de candidatos

3.2.1 Aplica-se o remanejamento de vagas destinadas aos candidatos: autodeclarados negros, pardos, indígenas ou com deficiência; e servidores técnico-administrativos da UERN;

3.2.2 Não ocorrendo o preenchimento total das vagas destinadas aos candidatos que se enquadraram na condição do subitem 3.2.1 deste Edital, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, obedecendo à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

3.2.3 Por iniciativa de professores da linha, é possível que candidatos sejam remanejados para professores diferentes dos originalmente indicados como possíveis orientadores, desde que atenda ao interesse de pesquisa dos docentes da linha.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será constituída das seguintes etapas: análise da documentação apresentada na inscrição, projeto de pesquisa, defesa do projeto de pesquisa e prova de títulos.

4.1 Análise da documentação apresentada na inscrição

4.1.1 A seleção será iniciada com a análise da documentação apresentada pelo candidato na inscrição, cujo resultado versará sobre a condição de deferimento ou indeferimento da inscrição;

4.1.2 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

4.1.3 O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas;

4.1.4 O resultado da análise dos documentos será divulgado na Secretaria do POSEDUC e no site da UERN (www.uern.br).

4.2 Projeto de pesquisa

4.2.1 O projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores;

4.2.2 O projeto de pesquisa deve ter entre 08 e 12 páginas, considerando todos os itens nele exigidos (Anexo VI) para fins de avaliação;

4.2.3 Na digitação do projeto deve ser utilizada a fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm, espaçamento de 1,15 cm entre as linhas e espaçamento simples entre os parágrafos;

4.2.4 A capa do projeto de pesquisa, com cabeçalho (nome da instituição e do Programa) e título da pesquisa, não pode conter nome ou qualquer identificação do candidato, sob pena de sua eliminação do processo seletivo;

4.2.5 O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios (Anexo VII):

a) clareza e articulação do título com o problema de pesquisa;

b) adequação e coerência do problema de investigação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida;

c) justificativa pessoal/acadêmica/profissional do problema de investigação;

d) objetivo/s e fundamentação teórica claramente definido/s e coerentemente articulado/s ao problema de investigação proposto;

e) metodologia coerentemente articulada ao problema de pesquisa, ao procedimento de produção/coleta de informações e análise dos dados

f) domínio teórico e conceitual das questões abordadas no projeto;

g) domínio dos aspectos linguístico-formais da produção textual;

h) adequação do cronograma das atividades ao tempo máximo de dois anos do curso;

i) organização estrutural do texto (atendimento ao número mínimo e máximo de páginas e a todos os demais itens exigidos na construção do projeto).

4.3 Defesa do projeto de pesquisa

4.3.1 A defesa dos projetos de pesquisa ocorrerá de forma presencial, nas dependências do Campus Central da Universidade;

4.3.2 O candidato que obtiver, no mínimo, a média 7,0 (sete) na etapa de análise do projeto de pesquisa será convocado a participar da próxima etapa, a defesa do projeto;

4.3.3 A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores da banca;

4.3.4 O candidato aprovado na análise do projeto de pesquisa terá o tempo de 20 minutos, no máximo, para apresentação e defesa do projeto de pesquisa; caso pelo menos um examinador julgue necessário, mais 10 minutos poderão ser utilizados para arguição sobre o projeto;

4.3.5 O não comparecimento do candidato para a arguição do projeto, por qualquer motivo, no dia e horário divulgados, implicará na sua eliminação do processo seletivo;

4.3.6 A defesa do projeto de pesquisa será avaliada a partir dos seguintes critérios (Anexo VIII):

a) apresenta o problema de pesquisa de forma contextualizada e justifica a sua relevância social para o desenvolvimento da educação;

b) relaciona o problema de investigação à área de concentração e a linha de pesquisa do Programa;

c) explicita a pertinência do/s objetivo/s, da fundamentação teórica e da metodologia frente ao problema de pesquisa proposto, demonstrando domínio do projeto;

d) responde à banca contemplando o conteúdo das perguntas;

e) utiliza o tempo de apresentação de forma adequada (entre 15 e 20 minutos).

4.3.6 A defesa do projeto deve ser sustentada apenas oralmente, não sendo permitido ao candidato o uso de nenhum outro recurso pedagógico de apoio, como slides,

filmes, imagens e textos.

4.4 Prova de títulos

4.1 A prova de títulos consiste na análise do Currículo Lattes do candidato, com foco nos seguintes grupos de itens: formação acadêmica, produção técnica, produção científica, atividades profissionais (Anexo IX);

4.2 A análise do currículo é de caráter classificatório e a nota final será calculada com base na aplicação da regra de 3 (três) simples, tendo como referência de cálculo a nota 10,0 (dez) atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação na prova de títulos;

4.4.3 Devem ser anexados apenas comprovantes que pontuarão na prova de títulos, considerando as especificidades definidas em cada item da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes;

4.4.4 As informações declaradas na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, preparado para esse processo de seleção, devem também estar publicadas no Currículo Lattes do candidato;

4.4.5 Apenas as cópias dos documentos listados na tabela do Anexo IX deste Edital devem ser anexadas a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, para fins de avaliação. Os documentos a serem anexados devem seguir a ordem disposta na Tabela citada;

4.4.6 Para efeitos de pontuação de publicação de artigos científicos em periódicos, livros ou anais, os candidatos deverão anexar cópias da folha de identificação obra publicada (capa e/ou ficha catalográfica, nome do periódico ou título do livro, ISBN ou ISSN ou DOI, ano de publicação, além de cópias das duas primeiras e das duas últimas páginas dos artigos). Devem ser anexados somente comprovantes que pontuarão na prova de títulos.

4.5 Exame de proficiência

4.5.1 O candidato deve prestar exame de proficiência em uma língua estrangeira, podendo optar por inglês ou espanhol, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da matrícula institucional;

4.5.2 Caso possua proficiência em uma das línguas estrangeiras citadas no subitem anterior (4.5.1), o candidato deverá apresentar sua comprovação (diploma, certificado ou equivalentes), considerando o prazo limite de 06 (seis) meses, contados a partir da matrícula institucional;

4.5.3 Serão considerados apenas os exames de proficiência realizados na UERN ou em cursos de língua estrangeira de escolas, faculdades, universidades e institutos oficialmente autorizados e reconhecidos na forma da lei;

4.5.4 Só serão aceitos documentos de aprovação que foram emitidos no período máximo de vinte e quatro (24) meses, contados a partir da data de realização do exame;

4.5.5 Fica dispensado do exame de proficiência o candidato que apresentar documento comprobatório de que, há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, tenha estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses em algum país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente e solicitar o aproveitamento dessa experiência.

5. CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Será aprovado no Processo Seletivo o candidato que, na primeira etapa do processo seletivo, tiver a inscrição deferida e alcança nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na média simples das avaliações referidas nos subitens 4.2 e 4.3, respectivamente projeto de pesquisa e defesa do projeto de pesquisa.

5.1 Classificação dos candidatos aprovados

Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados em uma lista de classificação, na qual constarão também os nomes dos professores indicados no ato da inscrição como possíveis orientadores;

a) Candidatos aprovados no certame poderão ter sua opção de orientador remanejada dentro da linha, de acordo com a disponibilidade dos professores;

b) A lista com os nomes dos candidatos aprovados será organizada em ordem decrescente de classificação, a partir do 1º colocado, considerando a média final apurada;

5.1.2 Para efeitos de classificação dos candidatos aprovados, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo: $MF = MP + MD + NC / 3$, assim traduzida:

MP: Média do projeto;

MD: Média da defesa do projeto;

NC: Nota do currículo;

MF: Média final.

5.1.3 A aprovação no Mestrado em Educação não assegura necessariamente o recebimento de bolsa de estudo.

5.1.4 Para efeito de desempate na classificação, será considerada a seguinte ordem:

a) Maior idade do candidato;

b) Maior pontuação no projeto;

c) Maior pontuação na defesa do projeto.

5.2 Convocação dos candidatos aprovados

5.2.1 Serão convocados, inicialmente, todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas previstas no Edital, considerando a situação de oferta dos professores indicados, no ato da inscrição, como possíveis orientadores;

5.2.2 Os candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas de professores previstas no Edital, poderão ser convocados, no caso de vagas ociosas por desistência de candidatos aprovados e convocados na primeira chamada;

5.2.3 A lista de espera dos candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas previstas no Edital Nº 03/2022 – POSEDOC/UERN, terá prazo de vigência até o período de ajuste de matrícula para o semestre 2023.1.

6. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será organizado levando-se em consideração critérios de segurança e de sigilo, de modo que o anonimato do candidato será preservado na análise do projeto.

a) As bancas serão constituídas por professores participantes do processo seletivo, com ofertas de vagas, conforme as normas deste Edital;

b) Poderão ser convidados professores de outros programas de pós-graduação, internos e/ou externos, cujos nomes devem ser aprovados pelo Colegiado e designados por Portaria emitida pela Coordenação do Programa.

7. SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O candidato que não concordar com o Edital ou o resultado de alguma etapa do processo seletivo pode interpor recursos contra o certame, obedecendo ao prazo definido no Cronograma de Atividades.

a) Recursos contra o Edital serão analisados pela Coordenação Ampliada do Programa;

b) Só serão recursos ao Edital devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo questionado;

c) Recursos contra o indeferimento de inscrições serão analisados pela Coordenação/Secretaria do Programa;

d) Recursos contra o resultado da avaliação dos projetos serão analisados pelas bancas examinadoras constituídas para processo seletivo do qual trata este Edital;

e) Para interpor recurso ao resultado de alguma etapa do processo seletivo, o candidato deve encaminhar requerimento à Secretaria do Mestrado em Educação, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);

f) Não cabe recurso ao resultado final deste Edital.

7.1 Resultados dos recursos interpostos

7.1.1 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Programa, observando a data prevista no Cronograma de Atividades;

7.1.2 Os resultados definitivos devem ser consultados no endereço eletrônico: <https://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-apresentacao>;

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL

O resultado geral do processo de seleção será divulgado no site da UERN (www.uern.br), na página do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>), no site do Programa (<http://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-editais>) e na página do Programa no Facebook (<https://www.facebook.com/poseduc/>).

M

9. ATRIBUIÇÃO E INÍCIO DAS AULAS

9.1 Procedimento de matrícula

9.1.1 As matrículas serão realizadas, exclusivamente, por via internet, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

9.1.2 A não realização da matrícula no período previsto implicará em desclassificação do candidato;

9.1.3 Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para indígena, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de

Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);

9.1.4 Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato precisa apresentar o resultado da avaliação da Junta Profissional;

9.1.5 Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para preto/pardo, o candidato deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN;

9.1.6 O candidato que não apresentou o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;

9.1.7 O candidato que apresentar apenas o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula terá que comprovar, por meio de documento emitido por órgão competente sobre registro escolar da sua instituição de formação, que o diploma de graduação foi solicitado e que será expedido no prazo máximo de 90 dias;

9.1.8 Constatado o descumprimento das normas estabelecidas para a efetivação da matrícula institucional, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

9.2 Início das aulas

9.2.1 As aulas terão início no primeiro semestre de 2023, em data a ser definida pelo Programa;

9.2.2 As aulas serão ministradas no formato presencial, com sede no bloco de aulas da Faculdade de Educação, situada no Campus Universitário Central, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, nos turnos matutino e vespertino.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	10/06/2022
Interposição de recursos contra o Edital	11 e 13/06/2022
Publicação do Edital após análise dos recursos	18/06/2022
Período de inscrição	08/08 a 02/09/2022
Divulgação do resultado da análise das inscrições	13/09/2022
Interposição de recursos contra o contra o indeferimento de inscrições	14 e 15/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições / Homologação das inscrições	20/09/2022
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	05/10/2022
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos	06 e 07/10/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a avaliação dos projetos	13/10/2022
Divulgação do cronograma de defesa dos projetos de pesquisa	27/10/2022
Defesa dos projetos de pesquisa (presencial)	07/11 a 17/11/2022
Publicação do resultado do processo seletivo	29/11/2022
Matrícula dos candidatos aprovados	--
Início das aulas do semestre 2023.1	--

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao se inscreve no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UERN;

O Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, atrasos no cumprimento dos horários, dificuldades de transporte para deslocamentos e/ou outros fatores que dificultem ou impossibilitem a participação do candidato em quaisquer das etapas do processo seletivo.

A qualquer tempo, a inscrição e/ou a matrícula poderá ser anulada, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas ou em documentos apresentados.

Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa (POSEDUC) e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró, 10 de junho de 2022.
Prof. Dr. Júlio Ribeiro Soares
Coordenador do POSEDUC/UERN

Portaria-SEI Nº 204, de 07 de junho de 2022.

Nomeia membros da Comissão Editorial da Revista Contexto da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais da UERN.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho Editorial para providências à nova edição da Revista Contexto 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, como membros da Comissão Editorial da Revista Contexto (FAFIC/UERN), os seguintes servidores:

BÁRBARA NÓBREGA DE MIRANDA, matrícula: 130249 (DGE/FAFIC);

DAIANY FERREIRA DANTAS, matrícula: 8031-4 (DECOM/FAFIC);

JIONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 2777-4 (DGE/FAFIC);

LIDIANE ALVES DA CUNHA, matrícula: 7982-0 (DCSP/FAFIC)

MARCILIO LIMA FALCAO, matrícula: 5375-9 (DHI/FAFIC);

RAMONA LINDSEY RODRIGUES MENDONÇA, matrícula: 132764 (DHI/FAFIC);

SILVANA MARIA SANTIAGO, matrícula: 6078-0 (DFI/FAFIC);

WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA, matrícula: 1217-3 (DFI/FAFIC).

Art. 2º. À Servidora Bárbara Nóbrega de Miranda caberá a função de secretariar os trabalhos do Comitê.

Art. 3º. Ao Prof. William Coelho de Oliveira caberá a função de Editor-chefe do Comitê.

Art. 4º. Ao Prof. Marcílio Lima Falcão caberá a função de Editor-adjunto do Comitê.

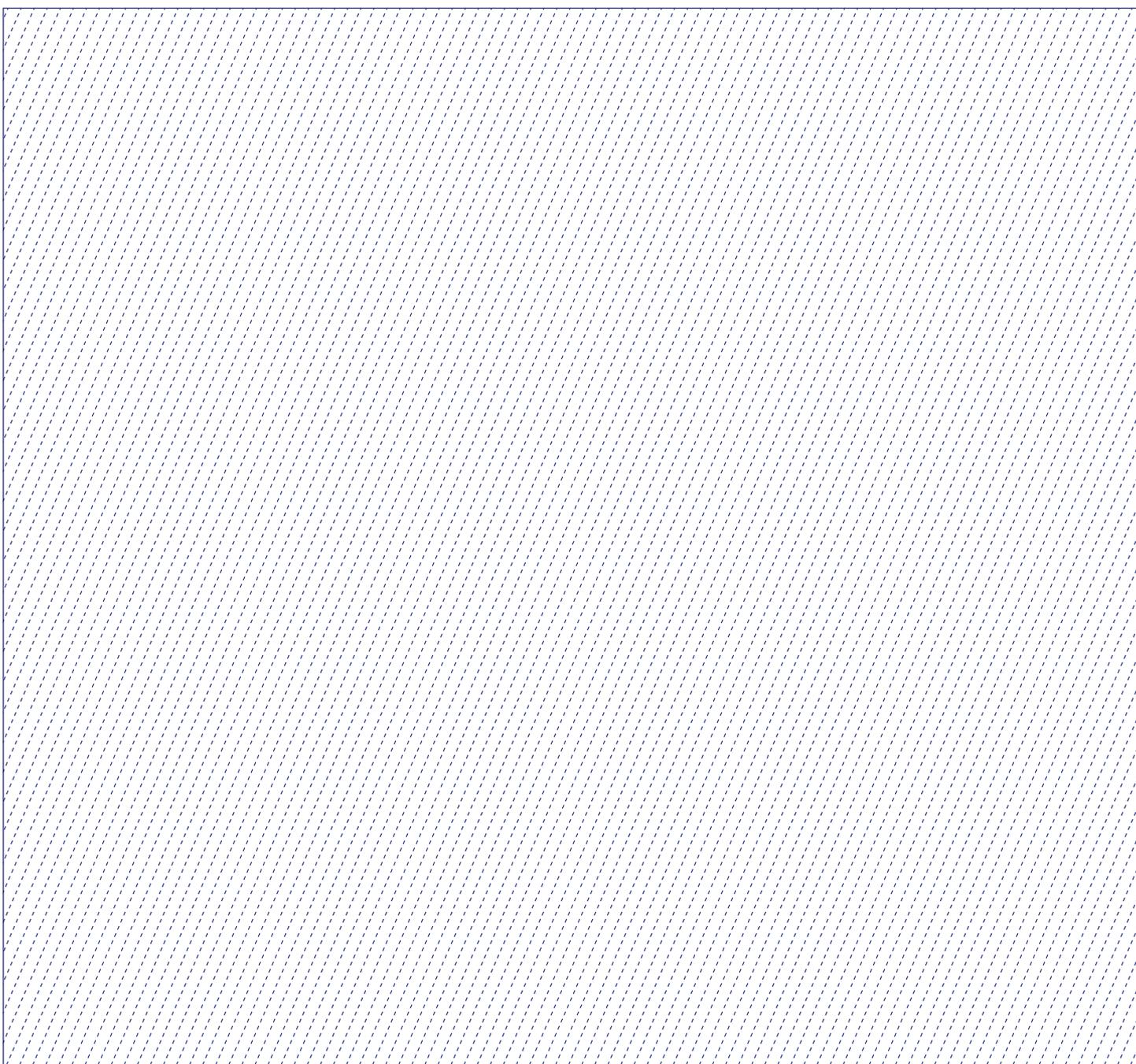
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano.

Em 07 de junho de 2022.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC

Diretor William Coelho de Oliveira

Portaria nº 0476/2018-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145